

Edital nº 01 de setembro de 2020.

O Colégio Espaço da Comunidade sob o CNPJ Nº 01.501.866/0025-16, torna público o lançamento do Edital para Concessão de Bolsas de Estudo da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2021.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

~~1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo para novos alunos na **Educação Infantil e Ensino Fundamental do Colégio Espaço da Comunidade.**~~

O item 1.1 está sendo retificado para leitura: O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo na **Educação Infantil e Ensino Fundamental do Colégio Espaço da Comunidade.**

1.2. O Colégio Espaço da Comunidade se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 alterada pela lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e legislação pertinente.

1.3. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.

1.4. O Colégio Espaço da Comunidade constituirá e manterá, permanentemente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, constituída por membros do corpo diretivo do Colégio Espaço da Comunidade.

1.5. O número de bolsas de estudo será previamente definido pela direção do Colégio Espaço da Comunidade nos termos da lei Nº 12.868; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno. A concessão prevê a continuidade dos alunos já assistidos pelo processo e posteriormente o atendimento as novas solicitações.

1.6. Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.

1.7. Em caso de alteração no número de alunos no decorrer do ano letivo e havendo necessidade de conceder novas bolsas de estudo, fica prevista a realização de novas análises socioeconômicas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Propor à direção do Colégio Espaço da Comunidade a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Julgar de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa ao diretor do Colégio Espaço da Comunidade;
- f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;

- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- a) O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:
 - divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo;
 - **retirada pelo responsável dos formulários pessoalmente na secretaria do Colégio Espaço da Comunidade;**
 - Inscrição dos candidatos, se dá através da entrega dos documentos em data estipulada neste edital.
 - Análise dos processos e seleção;
 - avaliação pedagógica, para novos candidatos;
 - divulgação da relação de candidatos selecionados;
 - apresentação e julgamento de recursos;
 - homologação e divulgação das bolsas concedidas;
 - matrícula ou rematrícula.
- b) A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da ficha socioeconômica e de sua entrega, acompanhada dos documentos comprobatórios em data agendada, na Rua Monte Camberela, 211 – Itaim Paulista/SP, a falta de comparecimento ou de entrega total dos documentos solicitados neste edital, implica na desclassificação do candidato do processo de solicitação de Bolsas de Estudo 2021.**
- d) A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo fará a análise dos processos de concessão de bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste edital.
- e) A divulgação da relação de candidatos selecionados será feita na secretaria do Colégio pessoalmente, aos responsáveis pela solicitação.
- f) Os candidatos não selecionados poderão solicitar uma nova análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, por meio de recurso, observando as regras estabelecidas neste Edital.
- g) A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo julgará os recursos, observando as regras deste Edital. Desta decisão não caberá novo recurso.
- h) A direção do Colégio Espaço da Comunidade homologará os processos selecionados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, concedendo as bolsas de estudo. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do (a) Diretor (a) do Colégio Espaço da Comunidade, que observará o **limite estabelecido pela lei Nº 12.868.**
- i) Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas.

4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- 4.1. O Colégio Espaço da Comunidade concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento) e Bolsas Parciais - 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável pelo candidato selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 sal. mínimo) e Bolsa de Estudo Parcial (50%) o candidato deve comprovar renda per capita de até 3 salários mínimos e as demais condições previstas neste edital;
- 5.2. São condições para acesso a bolsa de estudo:

- a) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
- b) Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela Colégio Espaço da Comunidade, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;
- c) Não ter pendências financeiras junto à tesouraria do Colégio Espaço da Comunidade, oriundas de anuidades anteriores, regulares ou com bolsa parcial.**
- d) Avaliação pedagógica, com nota mínima de 6.0 (seis)

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

A ficha socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo (a) pai, mãe e/ou responsável legal e, apresentada à Rua Monte Camberela, 211 – Itaim Paulista/SP na **data agendada 26/09/2020, entre o horário das 9h às 16h em envelope lacrado, munidos com os seguintes documentos:**

6.1 Documentos Diversos

- a) Cópia da certidão de nascimento, cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato;
- b) Cópia da carteira de identidade (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar; Entende-se por **grupo familiar** todas as pessoas que residam no mesmo imóvel que o Candidato.
- c) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 15 anos, (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte);
- e) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- f) Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais;
- g) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- h) Cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- i) Declaração de escolaridade para **novos** candidatos a partir dos 6 anos de idade;
- j) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial, se for o caso;
- k) Cópia de **1** (um) comprovante de endereço em nome dos responsáveis - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo).

6.2 Comprovantes de Renda OBRIGATÓRIO de todos os integrantes do grupo familiar

- a) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019 e recibo de entrega;

- b) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de todas as contas corrente ou poupança dos últimos três meses, em caso de conta conjunta, apresentar cópia do cartão bancário que comprove o vínculo;
- c) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- d) Apresentar declaração de rendimentos auferidos do patrimônio com assinatura reconhecida em cartório (retirar formulário na secretaria do Colégio) dos rendimentos provenientes da locação de imóveis do grupo familiar.

No caso de Assalariados

- e) Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- f) Cópia dos três últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão;
- g) Cópia dos três últimos contracheques emitidos por órgão público, se funcionário público;

No caso de Estagiários

- h) Cópia dos três últimos comprovantes do recebimento de Bolsa Auxílio

No caso de pais separados ou solteiros

- i) Pais separados ou solteiros devem obrigatoriamente apresentar a declaração de pensão alimentícia com assinatura reconhecida em cartório (**retirar formulário na secretaria do Colégio**) caso:

- 1- Recebam pensão alimentícia
- 2- Não recebam pensão alimentícia
- 3- Paguem pensão alimentícia

No caso de Beneficiários: Aposentados, Pensionistas, Auxílio doença ou Transferência de renda (Bolsa Família, Auxílio Reclusão ou quaisquer outros benefícios concedidos pelo governo);

- j) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- k) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet;
- l) Cópia dos três últimos comprovantes do recebimento de Auxílio Doença;
- m) Extrato comprobatório da transferência de renda (Bolsa Família, Aux. Reclusão)

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais

- n) Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou RPA (recibo de pagamento autônomo);
- o) Cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- p) Cópia das guias de recolhimento do Simples Nacional dos três últimos meses;
- q) Cópia de extratos bancários dos últimos três meses da pessoa jurídica;
- r) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- s) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019 e recibo de entrega;
- t) Cópia integral da Declaração do Simples Nacional em caso de MEI;
- u) O trabalhador informal deverá apresentar uma declaração com assinatura reconhecida em cartório (retirar formulário na secretaria do Colégio)

No caso de donas de casa ou desempregados

- v) Declaração de renda, com assinatura reconhecida em cartório (retirar formulário na secretaria do Colégio);
- x) Cópia do carnê de INSS, se for contribuinte;

6.3. Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel;
- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal em caso de imóvel próprio, financiado ou cedido;
- c) Cópia do contrato de aluguel em caso de imóvel alugado;

- d) Cópia dos três últimos comprovantes de pagamento do aluguel;
- e) Cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- f) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- g) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- h) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração de moradia feita pelo proprietário do imóvel (retirar formulário na secretaria do Colégio), com cópia do carnê de IPTU;
- i) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- j) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos do grupo familiar.

6.4. Comprovante de Despesas com Saúde e Educação

As despesas com saúde e educação serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica, datado dentro do período de 1 ano;
- b) Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- c) Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde;
- d) Se pessoa com necessidade especial, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.

6.5. TODAS AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DEVEM CONTER NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE CPF E RG, ASSINATURA, LOCAL E DATA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;

6.6. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER ENTREGUE PELOS RESPONSÁVEIS PELO ALUNO.

6.7. NO ATO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, O RESPONSÁVEL DEVE APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA. (DEVIDO A SITUAÇÃO DO COVID 19 NÃO REALIZAREMOS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

7.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009.

7.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.

7.4. O IC é um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, sendo imprescindível à análise do contexto social na qual o candidato esteja inserido.

7.5. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M \times DC \times PNE \times IE}{GF}$$

Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores que se lhes seguem, para fins de aplicação na fórmula:

IC = índice de classificação;

RB = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezados os centavos e o símbolo da moeda.

Entende-se como renda bruta mensal familiar: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

M = moradia, com os coeficientes, em área de **vulnerabilidade e risco**: 0,6 (moradia própria), 0,4 (moradia alugada), 0,3(moradia cedida), 0,2 (cômodo cedido); em **área urbanizada**: 1 (moradia própria), 1 (moradia cedida governamental), 0,9(moradia financiamento comum), 0,8 (moradia alugada), 0,7 (financiamento moradia popular), 0,6 (moradia cedida) e 0,4(cômodo cedido); em **área rural**: 1 (moradia própria), 0,8 (moradia alugada), 0,6 (moradia cedida), 0,5(cômodo cedido).

DC = doença crônica, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

PNE = portador de necessidades especiais, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

IE = instituição de ensino, com os coeficientes 1 (não paga) e 0,8 (paga);

GF = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o candidato. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia.

7.6. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:

7.6.1 Avaliação pedagógica;

7.6.2 Proximidade de residência;

7.6.3 Sorteio, caso persista o empate;

7.6.3.1 Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, A Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato;

7.6.3.2 O sorteio será público e conduzido pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.

7.7. Entrevistas e Visitas Domiciliares;

7.7.1. Caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a comissão de concessão de bolsa de estudo poderá solicitar que um Assistente Social venha a realizar entrevista e/ou visita domiciliar.

7.7.2. A visita domiciliar tem como objetivo averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

8. DO RECURSO

8.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo bolsista;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal;

- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do bolsista;
- g) O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido pelo Colégio;
- h) Não serão concedidas bolsas para candidatos que forem reprovados;
- i) A frequência do aluno beneficiário deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
- j) É indispensável a presença dos pais sempre que forem solicitados e também a participação em todas as atividades do Colégio;
- k) É obrigatório o uso do uniforme completo;
- l) No caso de bolsa parcial, o candidato que estiver inadimplente mais de sessenta dias do vencimento da mensalidade perderá automaticamente a bolsa parcial;
- m) A bolsa concedida é renovável anualmente;
- n) A bolsa de estudo é individual, intransferível e será concedida no limite de 1 (uma) por família.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

O processo seletivo e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

- a) Retirada do formulário de inscrição na secretaria do Colégio Espaço da Comunidade de **01 de setembro a 04 de setembro de 2020, das 9h às 11h e das 14h às 16h.**
 - a.a) Onde se lê retirada do formulário de inscrição na secretaria do Colégio Espaço da Comunidade de **01 de setembro a 04 de setembro de 2020, das 9h às 11h e das 14h às 16h considerar data ampliada até 30/09/20.**
- b) Inscrição, com entrega das fichas socioeconômicas e documentos: **26 de setembro de 2020 em formato de DRIVE THRU (entrega instantânea), das 10h às 16h** no endereço Rua Monte Camberela, 211 – Itaim Paulista/SP. TRAZER EM ENVELOPE LACRADO.
 - b.b) Onde se lê Inscrição, com entrega das fichas socioeconômicas e documentos: **26 de setembro de 2020 em formato de DRIVE THRU (entrega instantânea), das 10h às 16h** no endereço Rua Monte Camberela, 211 – Itaim Paulista/SP. TRAZER EM ENVELOPE LACRADO, considerar o dia de entrega, 26 de setembro de 2020 e 06 de outubro de 2020, no mesmo formato.

O não cumprimento da entrega da documentação na data estabelecida, bem como documentação incompleta implicará na desclassificação automática.

- c) Divulgação da relação de candidatos selecionados (1ª Chamada): **dias 07 de Dezembro de 2020;**
- d) Prazo para apresentação de recursos: **dia 09 e 10 de Dezembro de 2020;**
- e) Divulgação da relação de candidatos selecionados (2ª Chamada): **dias 08 de Janeiro de 2021;**
- f) Prazo para apresentação de recursos: **dia 11 e 12 de Janeiro de 2021;**
- Divulgação da relação de candidatos selecionados (3ª Chamada): **dias 08 de Fevereiro de 2021;**
- g) Prazo para apresentação de recursos: **dia 09 e 10 de Fevereiro de 2021;**
- h) Divulgação e homologação da relação final dos candidatos selecionados: **dia 16 de fevereiro de 2021;**
- i) Em caso de alteração no número de alunos no decorrer do ano letivo e havendo necessidade de conceder novas bolsas de estudo, fica prevista a realização de novas análises socioeconômicas.

11. DOS RESULTADOS

- a) As respostas serão divulgadas apenas aos responsáveis pelo candidato que deverão comparecer pessoalmente nas datas e horários previstos neste edital no seguinte endereço:

Colégio Espaço da Comunidade
Rua Monte Camberela, 211 – Itaim Paulista/SP.

b) O não comparecimento nas datas estabelecidas, disponibiliza a vaga para o candidato subsequente.

12. Canal de comunicação:

Email: recepcao@fcg.org.br

Assunto: BOLSA DE ESTUDO CEC

São Paulo, 01 de Setembro de 2020.
Alteração de edital na data de 24 de Setembro de 2020.